



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.147 DE 14 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Comemoração da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

Autora: Vereadora Marli Silva Câmara de Freitas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Comemoração da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006), que cria normas para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 14 de março de 2012.

Publicado em 15.03.2012 – HORA H